



**COFFITO**  
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, em atenção a dúvidas dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, vem a público **ESCLARECER** que a legislação tributária nacional, que regula a atividade de microempreendedor individual (MEI), **NÃO AUTORIZA** a inscrição das atividades de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional como Microempreendedor Individual (MEI).

A prestação de serviços fisioterapêuticos ou terapêuticos ocupacionais, nessa condição, poderá trazer uma série de problemas legais ao profissional, incluindo punições por parte das autoridades competentes.

O COFFITO, por meio de sua Comissão de Assuntos Parlamentares (CAP), tem buscado alterações na legislação para beneficiar ambas as profissões, contudo a regulação da matéria não é competência do Sistema COFFITO/CREFITOs, cabendo às autarquias apenas fiscalizar a correta aplicação da legislação pelos seus profissionais.

No intuito de obter um cenário mais favorável às profissões, recentemente a CAP conseguiu a retomada de discussões do Simples Nacional na Câmara dos Deputados, visando à tributação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais exclusivamente pelo Anexo III, que apresenta taxas mais benéficas.

Brasília, 10 de junho de 2019.

  
**Dr. Roberto Mattar Cepeda**  
*Presidente*